

21. De acordo com a orientação técnica AG PEPSCC/OT N.º 24/D1111/2025, estipuladas as características de vedação com os custos unitários (6 030.00 €/1000m) de vedação para Suinicultura (Porcos de Montanha), devem ser cumpridas, para obter a ajuda prevista.

Posto isto, solicito o seguinte esclarecimento:

No caso de construção de vedação numa zona de alagamento habitual, seria elegível a colocação de postes de ferro (Vigas) com a altura de 1.8 m a uma distância de 4 a 5 metros em vez de postes em madeira de 10 a 12 cm de diâmetro e cumprindo todas as restantes características em tipo de rede, 2 fiadas de arame?

RESPOSTA: Deverão ser aplicados os custos unitários para a secção da vedação em local fora da zona de alagamento e, na secção da vedação em zona de alagamento, com a devida justificação em memória descritiva, deverão ser apresentados 3 orçamentos, cumprindo com o disposto na alínea b) do ponto 2.2.2 da Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025.

20. No critério de seleção CE – Crescimento Económico Sustentável (“... ou aumento do efetivo animal, ... numa quantidade igual ou superior a 10%”), os animais considerados correspondem ao total registado na base de dados SNIRA do beneficiário, ou apenas aos que são inseridos no formulário da candidatura?

Por exemplo, uma exploração com 1.000 ha possui 400 bovinos, mas a candidatura incide apenas sobre 200 ha. Em proporção, seriam inseridos 80 animais na candidatura. Nesse caso, o aumento de 10% incide sobre os 80 animais ou sobre os 400 animais totais?

RESPOSTA: Para a pontuação no critério de seleção CE – Crescimento Económico Sustentável, é considerado o aumento da área produtiva/densidade de plantação/efetivo animal/colmeias da operação, portanto relativamente ao polígono de investimento da operação. No caso de investimento que impacte no efetivo animal/colmeias, deverá ser feita a proporção do total do efetivo da exploração (correspondente à área do polígono no total da exploração) – comprovado pelo iE e pelo SNIRA.

19. Tendo já feito um investimento na retanha num olival, na primavera deste ano, pretendo plantar mais umas nesta fase. Na candidatura apresento as faturas que já detenho e mais três orçamentos ou, bastará juntar as faturas que já detenho?

RESPOSTA: Tratando-se de uma retanha e, não estando este tipo de investimento contemplado nos custos unitários, terá de apresentar 3 orçamentos à data da fatura + fatura + fotografia georreferenciada do local do investimento, cumprindo com o disposto na alínea b) do ponto 2.2.2 da Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025.

18. No caso de uma exploração agro-silvo-pastoril é elegível a aquisição de protetores para árvores de montado (azinheiras, sobreiros, carvalhos)?

RESPOSTA: Não é elegível, uma vez que o investimento é do âmbito florestal.

17. Neste aviso são elegíveis despesas com retroatividade a 01/01/20252, desde que a operação não se encontre materialmente concluída, ou totalmente executada. A execução inferior a 50% é à data da submissão da candidatura, ou à data da abertura do Aviso?

RESPOSTA: Nos termos do disposto na alínea v), do Art.º 5º, da Portaria regulamentar, a elegibilidade temporal, da execução inferior a 50%, é a data da submissão da candidatura.

16. Os enxames/abelhas são financiados?

RESPOSTA: Não. Só são considerados elegíveis os investimentos relativos à extração e embalagem do mel, própolis e favos.

15. Num projeto de requalificação de uma estufa é elegível a criação de espaço de receção de clientes e acondicionamento do produto?

RESPOSTA: A criação de um espaço de receção de clientes e acondicionamento do produto não é elegível no âmbito de um projeto de requalificação de estufa. O investimento deve estar diretamente ligado à função produtiva da estufa, e os espaços de venda ou receção enquadram-se noutras tipologias de investimento (tipologia D.1.1.1.4, «inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais») não cobertas por esta operação.

14. No caso de aquisição de reboques, existem vários custos unitários. Quando devem ser aplicados?

temos algumas dúvidas dos valores unitários: no caso de reboque para transporte de animais/estume, os valores são de 7.603€/9.315€ independentemente da dimensão/capacidade? A que se aplicam os patamares de carga (2.000-4.000 kg, 4.000-6.000 kg, > 6.000 kg)?

RESPOSTA: Os custos unitários de 7.603€ e 9.315€ aplicam-se, respetivamente, a reboques para transporte de animais e estume conforme definido na tabela de custos unitários. Os patamares de carga (2.000-4.000 kg, 4.000-6.000 kg, > 6.000 kg) aplicam-se a outros tipos de reboques com finalidades distintas, pelo que a aquisição de todo e qualquer reboque fora destas classificações implica a apresentação de 3 faturas proforma e/ou orçamentos comparáveis.

13. Os contadores de água são obrigatórios em que tipo de investimento?

RESPOSTA: Só são obrigatórios nos investimentos em regadio.

12. No caso de operações que apenas envolvem investimentos em equipamentos, são necessárias as fotografias georreferenciadas do IFAP Mobile?

RESPOSTA: Não, os investimentos em equipamento móveis não carecem de georreferenciação.

11. Podem-se considerar candidaturas com investimento superior a 50.000,00€?

RESPOSTA: O valor máximo resultante do somatório dos custos unitários e/ou valores dos orçamentos mais baixos apresentado pelo promotor não pode exceder 50.000,00€ (excluindo IVA na quase totalidade dos promotores). Este é o limite que o formulário aceita para ser possível a submissão da candidatura e, em havendo uma redução artificial do valor de investimento, o promotor deverá candidatar-se à medida C.2.1.1 e não à D.1.1.1.1.

10. Na formalização de uma candidatura, quando é introduzido o valor da uva de vinho aparece um valor passível de ser alterado no formulário – em que é diferente dos outros custos unitários?

RESPOSTA: Os custos unitários apenas se aplicam à uva de mesa. No caso da produção de uva para vinho, o valor a considerar deverá corresponder ao menor dos 3 orçamentos comparáveis entre si apresentados.

9. Um beneficiário com um projeto aprovado no PDR2020 pode desistir e formalizar a submissão de uma nova candidatura, com o mesmo investimento, ao Aviso da ADER-AL?

RESPOSTA: Sim, pode, pelo disposto na alínea e) do art.º 10.º - «não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência». Salvaguarda-se que o projeto a desistir não pode ter tido investimento apresentado em sede de um pedido de pagamento.

8. Podem ser aceites os orçamentos emitidos em papel timbrado, assinado e carimbado, desde que cumpra com o ponto 2.7 da OT, ou só são aceites os orçamentos emitidos por programa informático de faturação?

RESPOSTA: Sim, são aceites os orçamentos que cumpram com o disposto no ponto 2.7 da OT, independentemente de serem ou não emitidos por um programa informático.

7. Na aquisição de animais é obrigatória a reprodução só com animais puros, ou seja, durante a perenidade da operação é obrigatório manter o efetivo da exploração em Raça Pura?

RESPOSTA: O número de animais reprodutores de raças autóctones aprovados terá de se manter igual durante o período obrigacional.

6. Um beneficiário sem atividade agrícola aberta nas finanças pode-se candidatar?

RESPOSTA: Sim, pode. A abertura da atividade terá de ser assegurada até ao termo de aceitação.

5. Antes da submissão da candidatura o beneficiário já tem de ter parcelário em seu nome?

RESPOSTA: Os polígonos de investimento têm de estar em seu nome senão não conseguem sequer ter acesso a locais. Contudo, a efetiva titularidade poderá ser assegurada até ao termo de aceitação.

4. Um beneficiário que queira comprar uma alfaia agrícola, mas que não tenha trator, pode apresentar uma declaração de um familiar/amigo com a cedência do trator durante a perenidade da operação?

RESPOSTA: Sim, pode, desde que mantenha o trator durante a perenidade da operação.

3. Existe a possibilidade de se acrescentar uma rubrica que não conste (esteja pré-definida) no formulário? – por exemplo: no caso de investimento em cercas para ovinos, o valor dos custos unitários especifica, entre outros requisitos, que os postes têm de diâmetro 10/12. É possível incluir na candidatura a aquisição de uma cerca para ovinos com postes de dimensão diferente? Qual o procedimento?

RESPOSTA: No formulário de candidatura apenas é possível selecionar as rubricas que estão parametrizadas e, não existindo uma rubrica que corresponda exatamente às características do equipamento pretendido, deverá ser selecionada a rubrica «equipamento geral diverso», apresentando 3 orçamentos para aferir da razoabilidade da despesa.

2. Como são validados os documentos mais antigos (por ex., título dos Recursos Hídricos), que não são importados pelo sistema informático?

RESPOSTA: Toda a informação necessária à análise será obtida via interoperabilidade com o organismo competente.

1. Onde se encontram os documentos necessários para a candidatura à Medida D1.1.1.1?

RESPOSTA: É nesta página que se encontram todos os documentos necessários:
<https://pepacc.pt/concursos-externos/pequenos-investimentos-da-exploracao-agricola-ader-al/>

Documento atualizado em 07/11/2025